

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS SUBSCRITORES
PARA CONSTITUIÇÃO DA MONTEKALI S/A.



JUCESP PROTOCOLO
2.000.298/23-0



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS SUBSCRITORES
PARA CONSTITUIÇÃO DA MONTEKALI S/A.**

Aos 29 dias do mês de maio de 2023, às 10 horas, na Rua Alexandrina Mathias de Oliveira nº 118, São Roque da Chave, na cidade de Itupeva, Estado de São Paulo, com o objetivo de constituir uma sociedade por ações denominada "**MONTEKALI S/A**", reuniram-se os seguintes subscritores da totalidade de seu capital social, conforme lista de presença de Acionistas, lida e identificada como "Anexo I": (i) **EDEVALDO RETONDO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.977.454-7 – SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 137.860.708-22, residente e domiciliado na Rua Chiara Lubich nº 371, apto 54, Jd. Ermida I, Torre Flamboyant, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13212-117; e (ii) **DÉBORA REGINA ANTUNES DE SOUZA FRASSON**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, analista financeira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.604.320-7-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 017.167.409-08, residente e domiciliada na Avenida Nove de Julho nº 2989, Apto. 43, Torre Rubi, Anhangabaú, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13208-056. Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência da Assembleia, Sr. **EDEVALDO RETONDO**, já devidamente qualificado, que convidou a mim, Sr^a. **DÉBORA REGINA ANTUNES DE SOUZA FRASSON**, já devidamente qualificada para secretariá-lo. Constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou a Assembleia instalada e esclareceu que, como era de conhecimento de todos os presentes, o objetivo específico da Assembleia era deliberar sobre a constituição de uma sociedade por ações, a ser denominada "**MONTEKALI S/A**", com capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. O capital social foi totalmente subscrito, sendo 10% (dez por cento) de seu valor integralizado neste ato, através da cópia do depósito de R\$ 1.000,00 (um mil reais) no Banco do Brasil S.A. "Anexo II" e o restante a ser integralizado até 31 de julho de 2023. Após a subscrição e a integralização do capital social, leu-se o Boletim de Subscrição, identificado como "Anexo III", anexo à presente ata, nos seguintes termos: (i) **EDEVALDO RETONDO**, subscreveu e integralizou 6.000 (seis mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e (ii) **DÉBORA REGINA ANTUNES DE SOUZA FRASSON**, subscreveu e integralizou 4.000 (quatro mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ATA DE REUNIÃO

Em seguida, o Sr. Presidente declarou encontrar-se sobre a mesa o projeto de Estatuto Social que irá reger a sociedade, solicitando a mim, na qualidade de Secretária, que passasse à leitura daquele projeto em voz alta, para todos os presentes, identificado como "**Anexo IV**". Concluída a leitura do Estatuto Social, ofereceu o Sr. Presidente a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ante o silêncio dos presentes, tanto o Estatuto Social quanto o Boletim de Subscrição foram considerados aprovados pela totalidade dos subscritores, sem reserva de qualquer tipo, tendo assim o Sr. Presidente determinado que o Boletim de Subscrição fosse firmado pelos subscritores na medida de suas respectivas participações no capital da sociedade em constituição. Sendo assim, e tendo sido verificada a observância de todas as formalidades legais e a aprovação, pelos acionistas, de todos os documentos apresentados nesta reunião, o Sr. Presidente declarou definitivamente constituída a "**MONTEKALI S/A**". Para todos os efeitos de direito, tornou-se, pois, indispensável a eleição dos administradores da Companhia, tendo o Sr. Presidente esclarecido que competia aos Srs. Acionistas eleger os membros da Diretoria. Posta a matéria em votação e acolhidos os votos, foram eleitos, por unanimidade, os seguintes diretores:

- (i) **Diretor Presidente: EDEVALDO RETONDO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.977.454-7 – SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 137.860.708-22, residente e domiciliado na Rua Chiara Lubich nº 371, apto 54, Jd. Ermida I, Torre Flamboyant, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13212-117; e
- (ii) **Diretora Financeira: DÉBORA REGINA ANTUNES DE SOUZA FRASSON**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, analista financeira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.604.320-7-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 017.167.409-08, residente e domiciliada na Avenida Nove de Julho nº 2989, Apto. 43, Torre Rubi, Anhangabaú, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13208-056. Será oportunamente fixada a remuneração global anual dos Administradores da Companhia. Conhecido o resultado da votação, esclareceu o Sr. Presidente que os membros da Diretoria ora eleitos aceitavam a sua nomeação, declarando, sob as penas da Lei, ter conhecimento das disposições do Artigo 147 da Lei nº 6.404/76, e, conseqüentemente, não estarem incurso em nenhum dos crimes nela previstos que os impeçam de exercer atividades mercantis. Ato contínuo, os membros da Diretoria, ora eleitos, tomam posse em seus cargos, mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse anexos à presente ata como "**Anexo V**", os quais serão devidamente lançados no Livro de Atas de Reunião de Diretoria da

ATA

DE

REUNIÃO

Sociedade, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da presente data, nos termos da legislação aplicável. O organograma com a estrutura organizacional da “MONTEKALI S/A” consta anexo à presente ata como **“Anexo VI”**. O Sr. Presidente declarou os membros da administração como autorizados a tomarem todas as providências necessárias para implementação das deliberações ora aprovadas, incluindo, sem limitação, as providências perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo e demais regularizações perante os órgãos competentes. Finalmente, por unanimidade, foi dispensada a instalação do Conselho Fiscal da Companhia, conforme facultado pelo Artigo 161 da Lei das S/A e pela Cláusula 15 do Estatuto Social ora aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como não houve manifestação, declarou encerrados os trabalhos e os suspendeu pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, é pelos presentes assinada.

Itupeva/SP, 29 de maio de 2023.

EDEVALDO RETONDO

Presidente

DÉBORA REGINA ANTUNES DE SOUZA FRASSON

Secretária

Acionistas:

EDEVALDO RETONDO

DÉBORA REGINA ANTUNES DE SOUZA FRASSON

Diretores:

EDEVALDO RETONDO

Diretor Presidente

DÉBORA REGINA ANTUNES DE SOUZA FRASSON

Diretora Financeira

W O S P
W O S P

ANEXO I

**LISTA DE PRESENÇA
LIDA NA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA MONTEKALI S/A**

Realizada em 29 de maio de 2023

ACIONISTA	CPF/ CNPJ	Nº DE AÇÕES	PARTICIPAÇÃO (%)
EDEVALDO RETONDO	137.860.708-22	6.000	60%
DÉBORA REGINA ANTUNES DE SOUZA FRASSON	017.167.409-08	4.000	40%
TOTAL.....		10.000	100%

Itupeva/SP, 29 de maio de 2023.

EDEVALDO RETONDO

Presidente

DÉBORA REGINA ANTUNES DE SOUZA FRASSON

Secretária

Acionistas:

EDEVALDO RETONDO

DÉBORA REGINA ANTUNES DE SOUZA FRASSON

BRANCO DO BRASIL S.A.
BANCO DE DEPOSITO E CREDITO
C.A. Nº 10.000.000-00
CNPJ Nº 07.000.000/0001-90
R. BRANCO DO BRASIL S.A.
C.A. Nº 10.000.000-00
CNPJ Nº 07.000.000/0001-90
R. BRANCO DO BRASIL S.A.

ANEXO II

RECIBO DE DEPÓSITO DO BRANCO DO BRASIL S.A.

JUNDIAÍ
14 05 23

ANEXO III

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA MONTEKALI S/A.

LIDO NA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2023.

1. **Subscritor: EDEVALDO RETONDO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.977.454-7 – SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 137.860.708-22, residente e domiciliado na Rua Chiara Lubich nº 371, apto 54, Jd. Ermida I, Torre Flamboyant, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13212-117.

1.1 **Número de Ações Subscritas:** 6.000 (seis mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

2. **Subscritor: DÉBORA REGINA ANTUNES DE SOUZA FRASSON**, brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista financeira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.604.320-7-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 017.167.409-08, residente e domiciliada na Avenida Nove de Julho nº 2989, Apto. 43, Torre Rubi, Anhangabaú, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13208-056

2.1 **Número de Ações Subscritas:** 4.000 (quatro mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Itupeva/SP, 29 de maio de 2023.

EDEVALDO RETONDO
Presidente

DÉBORA REGINA ANTUNES DE SOUZA FRASSON
Secretária

Subscritores:

EDEVALDO RETONDO

DÉBORA REGINA ANTUNES DE SOUZA FRASSON

MONTEKALI S/A

ANEXO IV

ESTATUTO SOCIAL DA MONTEKALI S/A

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª. A razão social da Companhia, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado e que será regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, com a razão social de MONTEKALI S/A.

Parágrafo Único. No cumprimento de todas as disposições contidas neste Estatuto Social, e na hipótese de ser celebrado um Acordo de Acionistas, devidamente arquivado na sede da Companhia ("Acordo de Acionistas"), deverão ser observados os termos e condições previstos no Acordo de Acionistas, na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e, nos casos omissos, na legislação aplicável.

Cláusula 2ª. A Companhia tem sede na Rua Alexandrina Mathias de Oliveira nº 118, São Roque da Chave, na cidade de Itupeva, Estado de São Paulo, CEP 13295-276 podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação de acionistas titulares de mais da metade do capital social.

Cláusula 3ª. A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades como acionista ou quotista (CNAE 64.62-0/00 – Holdings de instituições não financeiras).

Cláusula 4ª. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª. O capital social da Companhia é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) representado por

UNILEVER 14 06 20

10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado neste ato, através da cópia do depósito de R\$ 1.000,00 (um mil reais) no Banco do Brasil S.A., nos termos do Boletim de Subscrição de Ações da Sociedade.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária tem as seguintes características, direitos e vantagens.

- a) Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia, convocada, instalada e realizada nos termos deste Estatuto Social; e
- b) As ações ordinárias poderão ser convertidas em outras espécies ou classes de ações de emissão da Companhia, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. O capital social poderá, por deliberação da Assembleia Geral, ser aumentado mediante a emissão de ações, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir. Fica assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência para a subscrição dos aumentos de capital da Companhia nos termos previstos pela Lei das S.A. e no Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo Terceiro. Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e de transferência de ações, se levada a efeito em violação ao Acordo de Acionistas, se aplicável.

Parágrafo Quarto. À Companhia é vedada a criação e emissão de partes beneficiárias.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Cláusula 6ª. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, a cada ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando os interesses

CLÁUSULA 14.05.23

sociais exigirem, mediante convocação por qualquer um dos Diretores ou ainda pelos acionistas da Companhia, observados os quóruns e procedimentos da Lei das S.A. e do Acordo de Acionistas.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer um dos diretores, a ser indicado pela maioria dos acionistas presentes, sendo secretariada por pessoa indicada pelo Presidente da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência da data marcada para sua realização, mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, no mínimo, contendo além do local, data e hora da assembleia, ordem do dia e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria. Será dispensada a convocação se verificada a presença da totalidade dos acionistas na Assembleia Geral, declarando-se cientes da ordem do dia.

Parágrafo Terceiro. Ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A. e no Acordo de Acionistas, a Assembleia Geral será considerada instalada, em primeira convocação, com a presença dos Acionistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social com direito a voto; não se realizando a Assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Quarto. Independentemente das formalidades previstas nesta Cláusula, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Quinto. Compete ao Presidente e ao Secretário da Assembleia Geral zelar pelo cumprimento do Acordo de Acionistas, negando cômputo a voto proferido com violação ao Acordo de Acionistas e ao presente Estatuto Social.

Parágrafo Sexto. Será considerado presente às Assembleias Gerais o acionista que participar das Assembleias Gerais por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, desde que uma cópia assinada do voto lançado seja entregue por e-mail ao Presidente da Assembleia Geral com

UNION

ANOS

uma cópia a todos os demais acionistas imediatamente após a Assembleia Geral, sendo que uma via original do voto deverá ser entregue ao Presidente da Assembleia Geral dentro de 5 (cinco) dias úteis após a reunião e arquivada na sede da Companhia, e todos os participantes possam ser claramente identificados, caso em que a Assembleia Geral será considerada realizada no local onde estiver o Presidente da reunião.

Cláusula 7ª. Os acionistas terão os poderes para decidir sobre todas e quaisquer matérias cuja competência para deliberação seja da Assembleia Geral de Acionistas, conforme determinado pela Lei das S.A., pelo Acordo de Acionistas e por este Estatuto Social. A aprovação das matérias apreciadas pela Assembleia Geral de Acionistas observará as disposições aplicáveis da Lei das S.A. e no Acordo de Acionistas.

Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto no *caput*, compete à Assembleia Geral de Acionistas deliberar sobre:

- a) As contas dos administradores, bem como examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras;
- b) Eleição e destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando e se instalado;
- c) Alteração em qualquer das Cláusulas deste estatuto social, incluindo mudança da atividade preponderante da companhia;
- d) Fixação da remuneração dos membros da Diretoria.
- e) Aprovação de distribuição ou retenção de lucros, pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, salvo o dividendo mínimo ou obrigatório previsto neste Estatuto Social;
- f) Criação de quaisquer reservas de capital, exceto as obrigatórias;
- g) Alteração do dividendo obrigatório previsto no Estatuto Social, distribuição de dividendos em um valor inferior ao dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social e alteração das disposições a respeito da política de dividendos da companhia prevista neste estatuto social; e

WORLD WIDE

- h) Deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 8ª. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 02 (dois) Diretores, denominados Diretor Presidente e Diretor Financeiro, acionistas ou não, residentes no país, todos com mandato de 03 (três) anos, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária que também lhes fixará os respectivos honorários, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro. O mandato dos diretores começara com sua posse e terminará com a posse dos novos diretores. A investidura no cargo de diretor far-se-á por termo de posse lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelos respectivos diretores.

Parágrafo Segundo. A eleição, destituição e substituição dos diretores deverão observar, em qualquer caso e no que for aplicável, os termos e condições do Acordo de Acionistas.

Parágrafo Terceiro. Os diretores, no exercício de suas funções estatutárias, estão dispensados de caução de ações junto a sociedade.

Cláusula 9ª. No caso de vagar um dos cargos de diretor, a sociedade continuará sendo administrada pelos diretores remanescentes até a data da próxima Assembleia Geral que for realizada. Da mesma forma ocorrerá com o impedimento ou ausência temporária de um dos diretores da sociedade.

Cláusula 10. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, a fim de examinar a situação econômica e financeira da sociedade e deliberar a respeito de seus negócios e atividades. Haverá tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias, a fim de tratar de assuntos de interesse social e administrativo e todas as reuniões serão lavradas no livro de Atas de Reuniões da Diretoria. As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria absoluta de votos. No caso de

QUORUM

2020

empate, o assunto será levado para a Assembleia Geral dos acionistas.

Cláusula 11. A Diretoria tem poderes e atribuições contidas na legislação vigente, a fim de possibilitar o funcionamento normal da sociedade.

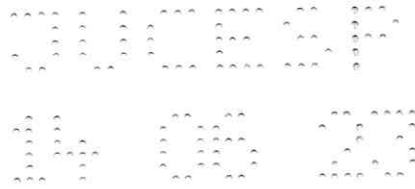
Cláusula 12. Os encargos administrativos operacionais e as funções deles decorrentes serão harmoniosamente distribuídos entre si pelos diretores da sociedade, respeitando o organograma do Anexo VI.

Cláusula 13. Compete à Diretoria o exercício das atribuições e poderes que a lei e este Estatuto lhe conferem, para assegurar o funcionamento regular da sociedade, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, efetuando todos os atos comerciais, tais como: movimentar contas bancárias, assinar contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar e descontar duplicatas, títulos cambiários, cheques, contratos de crédito e de transações mercantis, enfim, a prática de todos os atos indispensáveis à plena realização de suas finalidades, assinando todos os papéis de interesse da sociedade.

Parágrafo Primeiro. Todos os atos administrativos que envolvam valores, com exceção do constante no Parágrafo Segundo desta Cláusula serão sempre praticados individualmente por qualquer um dos diretores, ou por um procurador especialmente nomeado conforme a Cláusula 14. Os papéis que não envolvam valores, como correspondências, borderôs bancários, guias informativas de impostos aos órgãos públicos poderão ser assinados individualmente por qualquer um dos diretores.

Parágrafo Segundo. Será necessária a assinatura em conjunto de ambos os diretores ou a assinatura de um diretor e de um procurador da sociedade para a prática dos seguintes atos:

- (i) movimentação de contas bancárias, assunção de obrigações, assinatura e execução de contratos, cheques, ordens de pagamento e qualquer outro ato/negócio que envolvam valores superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).



(ii) a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias e obrigações de terceiros

Parágrafo Terceiro. Fica vedado aos diretores o uso da denominação social em avais, fianças, aceites e endossos de mero favor e de outros documentos estranhos ao objetivo social, sob pena de serem considerados nulos de pleno direito à responsabilidade social.

Cláusula 14. A sociedade poderá constituir procuradores, “ad-judicia” ou “ad-negotia”, na forma do parágrafo único do Artigo 144 da Lei 6.404/76, especificando no instrumento os poderes especiais necessários à defesa dos interesses sociais, devendo a outorga das respectivas procurações, a acionista ou não, ser assinada isoladamente por qualquer um dos diretores, respondendo os procuradores dentro dos limites da procuração.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Cláusula 15. O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes de lei, funcionará em caráter não permanente, e somente será instalado a pedido de acionistas, conforme o que faculta o Artigo 161 da Lei das S.A., sendo composto por 3 (três) membros. À Assembleia Geral que elege o Conselho Fiscal caberá fixar a respectiva remuneração.

CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E DIVIDENDOS

Cláusula 16. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei.

Parágrafo Primeiro. A Companhia poderá levantar balanços intermediários mensais, trimestrais ou semestrais e distribuir os lucros neles evidenciados.

UNIBAN

SA

Parágrafo Segundo. O lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação:

- a) Pagamento de dividendo obrigatório; e
- b) O lucro remanescente, após as deduções previstas no item (a) acima, ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral Ordinária, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral dos Acionistas, observada a legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro. A Companhia distribuirá como dividendo obrigatório, em cada exercício social, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) ajustado nos termos do Artigo 202 da Lei das S.A., respeitando o estabelecido no Acordo de Acionistas.

Parágrafo Quarto. A Assembleia poderá deliberar sobre a distribuição de dividendos em montante inferior ao obrigatório nos termos do Artigo 202, parágrafo 3º da Lei 6.404/76, desde que não haja oposição de nenhum acionista.

Cláusula 17. Na forma da lei, poderão ser levantados Balanços parciais e deliberação pela distribuição de dividendos intermediários, sob a aprovação da Assembleia Geral, com observância do Artigo 202 da Lei 6.404/76.

Cláusula 18. Os dividendos, uma vez aprovados pela Assembleia Geral, serão distribuídos aos senhores acionistas na época determinada pela Diretoria, mediante aviso aos interessados com observância do Artigo 205 da Lei 6.404/76.

Cláusula 19. Os dividendos não reclamados no prazo de 05 (cinco) anos prescreverão em favor da sociedade e passarão a fazer parte integrante do fundo de reserva, observadas as restrições que regem a matéria.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 20. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos na legislação aplicável, neste

WUOL
14 04 23

Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

Cláusula 21. No cumprimento de todas as disposições contidas neste Estatuto Social deverão ser observados os termos e condições contidos em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. Em caso de conflito entre as disposições deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, prevalecerão as disposições do Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO IX DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Cláusula 22. Qualquer diferença entre as Partes surgida da interpretação ou da aplicação do presente Estatuto Social ou de qualquer acordo entre os acionistas será resolvida amigavelmente entre as Partes. Porém, caso não haja consenso entre as Partes, as controvérsias serão dirimidas pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem Ciesp/Fiesp, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que possa vir a se tomar.

Cláusula 23. Os casos omissos do presente Estatuto serão regulados pelas disposições legais vigentes (Lei 6.404/76).

Itupeva/SP, 29 de maio de 2023.

EDEVALDO RETONDO
Presidente

DÉBORA REGINA ANTUNES DE SOUZA FRASSON
Secretária

Advogado:

MARCO CESAR FAVARIN
OAB/SP 402.743

CONFIRMADO
E-MAIL

ANEXO V
TERMO DE POSSE
DIRETOR PRESIDENTE

Neste ato, o Sr. **EDEVALDO RETONDO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.977.454-7 – SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 137.860.708-22, residente e domiciliado na Rua Chiara Lubich nº 371, apto 54, Jd. Ermida I, Torre Flamboyant, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13212-117 declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da **MONTEKALI S/A** (“Sociedade”), e nem foi condenado, ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e toma posse no cargo de membro efetivo da Diretoria da Sociedade, para qual foi eleito pela Assembleia Geral de Constituição da Sociedade, em 29 de maio de 2023, às 10 horas, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo estatuto social da Sociedade. O Sr. **EDEVALDO RETONDO** informa à Sociedade que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

Itupeva/SP, 29 de maio de 2023.

EDEVALDO RETONDO
CPF sob nº 137.860.708-22



TERMO DE POSSE
DIRETORA FINANCEIRA

Neste ato, a Sr^a. **DÉBORA REGINA ANTUNES DE SOUZA FRASSON**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, analista financeira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.604.320-7-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 017.167.409-08, residente e domiciliada na Avenida Nove de Julho nº 2989, Apto. 43, Torre Rubi, Anhangabaú, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13208-056 declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da **MONTEKALI S/A** (“Sociedade”), e nem foi condenada, ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e toma posse no cargo de membro efetivo da Diretoria da Sociedade, para qual foi eleita pela Assembleia Geral de Constituição da Sociedade, realizada em 29 de maio de 2023, às 10 horas, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo estatuto social da Sociedade. A Sr^a **DÉBORA REGINA ANTUNES DE SOUZA FRASSON** informa à Sociedade que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

Itupeva/SP, 29 de maio de 2023.

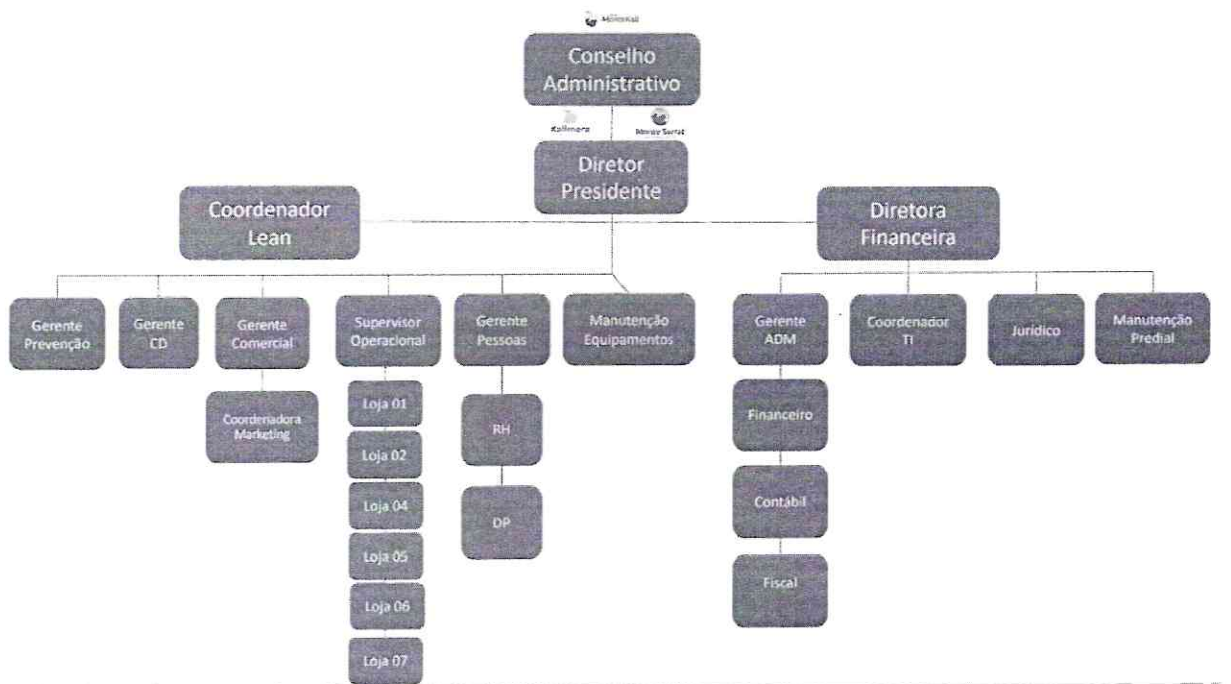
DÉBORA REGINA ANTUNES DE SOUZA FRASSON
CPF sob o nº 017.167.409-08

UNISA

UNIVERSIDADE

ANEXO VI

ORGANOGRAMA



Estatuto Social MONTEKALI S.A. (Vfinal) 29 05 2023.pdf

Documento número #db2925c8-4fd2-4fcf-94c1-a1094daa9704

Hash do documento original (SHA256): 00b2050c3b9569b223ea67c456471f5609a5bbca8382c6026e8202dfcb6db0f3

Assinaturas

- edealdo retondo**
CPF: 137.860.708-22
Assinou em 07 jun 2023 às 12:04:23
- Debora Regina Antunes de Souza Frasson**
CPF: 017.167.409-08
Assinou em 06 jun 2023 às 07:50:06
- Marco Cesar Favarin**
CPF: 221.811.868-80
Assinou em 05 jun 2023 às 08:50:36

Log

- 30 mai 2023, 17:08:52 Operador com email luciana@consulcamp.com.br na Conta 6a783ca2-40b4-4366-8d80-8acbef3b7e1f criou este documento número db2925c8-4fd2-4fcf-94c1-a1094daa9704. Data limite para assinatura do documento: 29 de junho de 2023 (17:04). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 30 mai 2023, 17:09:01 Operador com email luciana@consulcamp.com.br na Conta 6a783ca2-40b4-4366-8d80-8acbef3b7e1f adicionou à Lista de Assinatura: edevaldo.retondo@montekali.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 30 mai 2023, 17:09:01 Operador com email luciana@consulcamp.com.br na Conta 6a783ca2-40b4-4366-8d80-8acbef3b7e1f adicionou à Lista de Assinatura: debora.frasson@prodelog.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 30 mai 2023, 17:09:01 Operador com email luciana@consulcamp.com.br na Conta 6a783ca2-40b4-4366-8d80-8acbef3b7e1f adicionou à Lista de Assinatura: marco.favarin@consulcamp.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 05 jun 2023, 08:50:36 Marco Cesar Favarin assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marco.favarin@consulcamp.com.br. CPF informado: 221.811.868-80. IP: 200.159.6.242. Componente de assinatura versão 1.503.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

06 jun 2023, 07:50:06

Debora Regina Antunes de Souza Frasson assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail debora.frasson@prodelog.com.br. CPF informado: 017.167.409-08. IP: 177.83.185.156. Componente de assinatura versão 1.503.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

07 jun 2023, 12:04:23

edevaldo retondo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail edevaldo.retondo@montekali.com.br. CPF informado: 137.860.708-22. IP: 191.188.23.30. Componente de assinatura versão 1.505.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

07 jun 2023, 12:04:24

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número db2925c8-4fd2-4fcf-94c1-a1094daa9704.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº db2925c8-4fd2-4fcf-94c1-a1094daa9704, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Termo de Acesso a Documento Eletrônico

Gerado quarta-feira, 07 de junho de 2023 às 14:47 (horário de Brasília)

Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

Estatuto Social MONTEKALI S.A. (Vfinal) 29 05 2023 - Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256):

4b0f52c6e88756c51823130753b104cb4a609a2098ad6ae690acfe2078badf96

- Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.
- Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Como acessar e validar o documento eletrônico

Siga as instruções abaixo para acessar o inteiro teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

Para acessar o documento através de senha:

Senha de acesso
W T V 1 H D A D A N

1. Acesse: <https://validador.clicksign.com>.
2. Clique no botão "Validar com senha".
3. Digite a senha ao lado e clique em "Validar".

Para acessar o documento através de QR Code

QR Code de acesso



Utilize um leitor de QR Code para ser direcionado para a página de validação deste documento na Clicksign.